



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.195/92

DATA: 11.03.92

SÚMULA: Condiciona a expedição e ou renovação de Alvará de Licença à concessionários de transporte coletivo.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

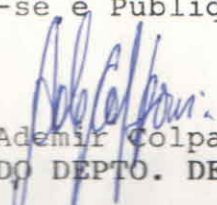
Art. 1º) - Fica condicionado a expedição e ou renovação de Alvarás de Licença à concessionários de transporte coletivo, desde que garanta a gratuidade dos transportes urbanos às pessoas idosas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e às pessoas portadoras de deficiência, em atenção ao disposto no § 2º do artigo 230 da Constituição Federal e artigo 157 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 1992, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO